



NOTA PÚBLICA

A Comissão de Direito do Trabalho da OAB/ES vem, por meio da presente nota, manifestar-se acerca da recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do ARE 1.532.603, que determinou a suspensão nacional dos processos trabalhistas que tratam da licitude da contratação de pessoas físicas por meio da constituição de pessoas jurídicas – a denominada "pejotização".

A Constituição Federal, em seu artigo 114, inciso I, estabelece de forma inequívoca que compete à Justiça do Trabalho processar e julgar as ações oriundas da relação de trabalho, o que inclui, naturalmente, a análise sobre a existência ou não de vínculo empregatício quando a prestação de serviços se dá sob as condições previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Ressalte-se que a jurisprudência consolidada do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e o entendimento doutrinário majoritário reconhecem que a configuração ou descaracterização da relação de emprego é matéria de competência da Justiça Especializada, cuja atuação se fundamenta na apreciação da realidade fática da prestação dos serviços.

Ademais, a Justiça do Trabalho também é a responsável pela apreciação de conflitos envolvendo prestação de serviços com indícios de subordinação, pessoalidade, habitualidade e onerosidade.

Dessa forma, **manifestamos nossa preocupação com os possíveis impactos decorrentes da restrição da atuação da Justiça do Trabalho**, reafirmando o entendimento de que compete a esta o exame técnico e jurídico acerca da existência ou não de vínculo empregatício, inclusive nos casos em que se discute a contratação por meio de pessoa jurídica. A preservação da competência constitucionalmente atribuída à Justiça do Trabalho é essencial para a segurança jurídica e a coerência institucional do sistema de justiça brasileiro.

Érica Ferreira Neves

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo

Carlos Augusto da Motta Leal

Vice - Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo

Eduardo Santos Sarlo

Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo

Camila Brunhara Biazati Helal

Secretária Adjunta da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo

José Antônio Neffa Júnior

Tesoureiro da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo

Ana Paula C. Rocha Neffa

Presidente da Comissão de Direito do Trabalho – Seccional do Espírito Santo